



**PORTARIA Nº 004/SUPECOL/PMJP/2026**

Designar a servidora **Danielly Melo de Souza**, nomeada pelo **Decreto nº 0168/GAB/PMJP/2026**, para exercer a função de elaboração de editais de licitação, avisos e atos correlatos, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, os quais serão submetidos à ratificação do Pregoeiro ou Agente de Contratação responsável pela condução do respectivo certame.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, LOURRANT CANTÃO PESSOA, nomeado pelo Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 308, de 24 de fevereiro de 2022, e

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 618/PGM/PMJP/2025, que concluiu não ser recomendável a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente nas fases de planejamento da contratação e de seleção do fornecedor, em observância ao princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/2021 e consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União TCU;

**CONSIDERANDO**, contudo, que o referido parecer admite a flexibilização excepcional dessa segregação funcional quando presentes circunstâncias específicas, tais como a insuficiência de quadro de servidores capacitados, desde que a decisão seja devidamente motivada pela autoridade competente, em conformidade com os arts. 20 a 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro LINDB;

**CONSIDERANDO** que a nomeação através da Portaria n. 001/SUPECOL/PMJP/2026 da servidora ANDRÉIA MORESCHI DA SILVA, Economista, matrícula nº 11.332, lotada na SUPECOL, para elaborar, revisar, corrigir, finalizar e providenciar a publicação dos editais de licitação, bem como dos avisos de dispensa de licitação eletrônica, não logrou êxito, não se mostrando adequada para atender às demandas administrativas existentes;

**CONSIDERANDO** que os Pregoeiros e/ou Agentes de Contratação detêm conhecimento técnico aprofundado acerca dos objetos a serem licitados, bem como maior domínio sobre as especificidades das demandas administrativas, o que contribui para a elaboração mais eficiente, precisa e alinhada dos instrumentos convocatórios;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de organizar e racionalizar os procedimentos administrativos relativos à elaboração de editais, avisos e atos correlatos, estabelecendo atribuições específicas à nova servidora designada, sem prejuízo da atuação excepcional dos Pregoeiros ou Agentes de Contratação, quando necessário à continuidade e eficiência dos processos de contratação pública, observando-se o princípio da segregação de funções;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Danielly Melo de Souza**, nomeada pelo **Decreto nº 0168/GAB/PMJP/2026**, para exercer a função de elaboração de editais de licitação, avisos e atos correlatos, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, os quais serão submetidos à ratificação do Pregoeiro ou Agente de Contratação responsável pela condução do respectivo certame.

**Art. 2º** Compete à servidora designada:

I elaborar, revisar, ajustar e finalizar os editais de licitação e seus anexos;

II elaborar avisos, termos e demais atos necessários à instrução e divulgação dos procedimentos de contratação;

III realizar as adequações técnicas necessárias nos instrumentos convocatórios e documentos correlatos relativos às modalidades licitatórias e às contratações diretas, incluindo Dispensa, Inexigibilidade e demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Nos editais, avisos e atos correlatos deverá constar:

I a assinatura da servidora designada como Elaboradora;

II a assinatura do Pregoeiro ou Agente de Contratação designado para condução do certame, que figurará como Responsável, ratificando as informações constantes no instrumento convocatório.

**Art. 4º** Excepcionalmente, quando não for possível a elaboração dos instrumentos convocatórios pela servidora designada, em razão de ausência, impedimento, incompatibilidade de demanda ou necessidade administrativa, o Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá elaborar o edital ou ato correspondente de forma isolada, assumindo a responsabilidade pela elaboração do instrumento convocatório e pela condução do respectivo procedimento de contratação..

**Parágrafo único.** A excepcionalidade prevista no caput deverá observar os fundamentos relacionados à eficiência administrativa, à continuidade do serviço público e à insuficiência de pessoal capacitado, em conformidade com os princípios administrativos e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 06 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

**LOURRANT CANTÃO PESSOA**  
Superintendente de Compras e Licitações  
Decreto nº 709/GAB/PMJP/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **LOURRANT CANTÃO PESSOA, SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, em 06/03/2026 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2494674** e o código verificador **84CF6ADD**.

Docto ID: 2494674 v1



**DECRETO N. 0703, DE 17 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe de Agentes de Contratação/Pregoeiros, para condução dos processos de licitação, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências e revoga o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Superintendente Permanente de Compras e Licitação, através do [Memorando 120/CPL/PMJP/RO/2026 de 16/04/2026 \(ID 2611154\)](#).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, em consonância com Decreto nº 1383, de 11 de março de 2024, a Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros para condução dos Processos de Licitação, Dispensa e Inexigibilidade do Município de Ji-Paraná, composta pelos seguintes servidores.

§ 1º Agente de Contratação/Pregoeiro:

- I - Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Agente de Contratação/Presidente Pregoeira;
- II - Sônia Regina da Silva: Agente de Contratação/Pregoeira;
- III - Thaynara de Souza Marconi Leite: Agente de Contratação/Pregoeira;
- IV - Willian Gabriel Resende Matias: Agente de Contratação/Pregoeiro;
- V - Ana Paula de Souza Meireles: Agente de Contratação/Pregoeira.

§ 2º Equipe de Apoio:

- I - Adriana Souza Leite;
- II - Izabelly Paiva Porfírio;
- III - Vivian Vieira de Araújo;
- IV - Neurizete dos Santos;
- V - Danielly Melo de Souza.

**Art. 2º** A Equipe e os Agentes de Contratação/Pregoeiros ora nomeados deverão atuar nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto n. 2465, de 16 de setembro de 2025 ([ID 2044611](#)).

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 17 de abril de 2026

*[assinado eletronicamente]*  
**AFFONSO CÂNDIDO**  
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 10:01, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jj-parana.ro.gov.br](http://eproc.jj-parana.ro.gov.br), informando o ID **2613313** e o código verificador **0CA5E1E5**.

---

Docto ID: 2613313 v1

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA  
Nº 90052/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

**ÓRGÃO CONTRATANTE (UASG):  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RONDÔNIA (980005)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-6324/2026 – SEMUSA**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material permanente (equipamento médico-hospitalar), destinado à Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h do Município de Ji-Paraná/RO, sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de manter e ampliar a capacidade de atendimento. Especificamente, trata-se da aquisição de cardioversor/desfibrilador, equipamento essencial ao atendimento de urgências e emergências cardiológicas na UPA 24 horas de Ji-Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de maio de 2026.**

**LOCAL:** Endereço Eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8:30h até 14:30h (Horário de Brasília)**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ABERTA**

**MODO DE DISPUTA: EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**REGISTRO DE PREÇOS: NÃO**

**FONTE DE RECURSOS:**

02 - PODER EXECUTIVO

07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0003.1162.0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:** Disponível para consulta e retirada no endereço eletrônico nos site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** SUPECOL - Superintendência de Compras e Licitações, situada na rua dos Brilhantes, nº 130, bairro Urupá, em Ji-Paraná, estado de Rondônia - CEP 76.900-150-Telefone/WhatsApp: (0xx) 69-99975-2759 – e-mail: [supecol@ji-parana.ro.gov.br](mailto:supecol@ji-parana.ro.gov.br).

Todas as informações quanto ao fornecimento/execução do objeto desta licitação, tais como prazos, locais, forma de pagamento, obrigações, sanções administrativas, etc, estão consignados no Anexo I – Termo de Referência.

**Ji-Paraná-RO, 07 de maio de 2026.**

**Willian Gabriel Resende Matias**  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**  
**Nº 90052/SUPECOL/PMJP/RO/2026**

O Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, em caráter emergencial**, com fulcro no **Art. 75, inciso VIII**, da Lei Federal n. 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 0669/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e demais normas aplicáveis.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de maio de 2026**

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:30 às 14:30 (horário de Brasília)**

**LOCAL (Link): [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)**

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material permanente (equipamento médico-hospitalar), destinado à Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h do Município de Ji-Paraná/RO, sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de manter e ampliar a capacidade de atendimento. Especificamente, trata-se da aquisição de cardioversor/desfibrilador, equipamento essencial ao atendimento de urgências e emergências cardiológicas na UPA 24 horas de Ji-Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** O presente procedimento será realizado em **01 (um) item**, conforme descrito no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**.

**1.2.1.** Havendo mais de um item/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

**1.2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**2.1.** A participação na presente contratação direta por dispensa de licitação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **Sistema de Compras do Governo Federal – COMPRASGOV** disponível no endereço eletrônico **[www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/)** e **[www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)**.

**2.2.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.2.1.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### **2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.3.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**e)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.3.3.1.** equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.3.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.3.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

**2.3.5.** sociedades cooperativas.

**2.4. Não poderá participar**, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.**

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**3.4.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente

por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do ITEM.**

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.3.** Caso a licitante não se manifeste no **prazo máximo de até 10 (dez) minutos** através do CHAT MENSAGEM ao ser convocada, ou não aceite negociar pelo valor proposto, poderá o Agente de Contratação desclassificar a licitante no item que não se manifestou ou cujo **preço permaneça superior ao estimado** pela Controladoria Geral de Preços da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

**5.4.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.5.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.6.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente responsável pela condução da Dispensa de Licitação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 5.6.1. SICAF;
  - 5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 5.6.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia – CAGEFIMP;
  - 5.6.5. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná-RO
- 5.7. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
  - 5.8. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de **Ocorrências Impeditivas Indiretas**, o Agente de Contratação diligenciará para verificar **se houve fraude** por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
    - 5.8.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos **vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros**. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
    - 5.8.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
    - 5.8.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
  - 5.9. **Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se o licitante faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto no presente Aviso de Dispensa.**
  - 5.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa e em seus anexos.
  - 5.11. **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
    - 5.11.1. contiver vícios insanáveis;
    - 5.11.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
    - 5.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
    - 5.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
    - 5.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
  - 5.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - 5.12.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - 5.12.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 5.13. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.**

**5.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**5.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**5.17.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.18.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**5.19.** A SUPECOL solicitará à participante mais bem classificada que, no prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso contratação direta e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**6.2.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e **já apresentados**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.9.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**8.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;

**8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.11.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.12.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho

fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**8.16.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**8.17.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** O procedimento será divulgado no COMPRASGOV e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**9.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**9.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
    - 9.13.1.1.** Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;
  - 9.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta;
  - 9.13.3.** ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;
    - 9.13.3.1.** ANEXO III-A -Modelo Declaração

**Ji-Paraná-RO, 07 de maio de 2026.**

**Willian Gabriel Resende Matias**  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Decreto nº 0703/GAB/PMJP/2026



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

**1.1. Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

**1.2. Unidade Requisitante:** Departamento De Média e Alta Complexidade - DMAC.

### 2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material permanente (equipamento médico-hospitalar), destinado à Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h do Município de Ji-Paraná/RO, sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de manter e ampliar a capacidade de atendimento. Especificamente, trata-se da aquisição de cardioversor/desfibrilador, equipamento essencial ao atendimento de urgências e emergências cardiológicas na UPA 24 horas de Ji-Paraná.

**2.2.** As demandas decorrem de diagnóstico técnico realizado pela área demandante da Secretaria Municipal de Saúde, que identificou insuficiência qualitativa e quantitativa, impactando a capacidade operacional da unidade.

**2.3.** A aquisição ocorrerá por meio de procedimento de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, na modalidade dispensa eletrônica, visando à seleção de fornecedor para o fornecimento do equipamento destinado à Unidade de Pronto Atendimento do Município de Ji-Paraná.

**2.4.** A contratação visa, portanto, não apenas suprir a carência atual, mas também promover o fortalecimento da estrutura assistencial, assegurar a continuidade dos serviços de saúde pública e atender aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade, eficácia, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

**2.5.** Trata-se, portanto, de necessidade vinculada não apenas à melhoria do serviço público, mas também ao cumprimento de diretrizes voltadas ao atendimento assistencial à saúde.

#### 2.6. Quantitativos

**2.6.1.** O Estudo Técnico Preliminar ([ID 2621878](#)), o Documento de Formalização de Demanda - DFD ([ID 2534487](#)) e os demais documentos de suporte Memorando 78 de 18/03/2026 ([ID 2526807](#)) e Justificativa 2026 de 18/03/2026 ([ID 2527266](#)) apresentam, de forma pormenorizada e fundamentada, os elementos que compuseram a memória de cálculo para a proposta da aquisição. Destes documentos, produziu-se a planilha a seguir, que contém a descrição e quantidade do equipamento a ser adquirido.

#### 2.6.2. Planilha: Detalhamento e quantidade do equipamento a ser adquirido.

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	QTD TOTAL
------	------------	-------	--------------

01

CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR: O Aparelho deverá apresentar tecnologia de forma de onda Bifásica de baixa energia, no máximo 360 Joules, e permitir a análise automática da impedância do paciente; Deverá Possuir tela de cristal líquido de alta resistência de no mínimo 7 polegadas, colorida e resolução mínima de 800×480 pixels. Possuir dois modos de operação: manual, através de uma forma simplificada de utilização 1-2-3 (1. Seleção de carga, 2. Carregar, 3. Aplicar Descarga) e semiautomático - DEA, com comandos de voz em português e instruções na tela. Possibilitar a realização também de cardioversão sincronizada; com seletor de energia de fácil manuseio para acionar a carga desejada ou diretamente pelas pás. O equipamento deverá trabalhar com níveis de cargas diferentes (1J, 2J, 3J, 4J, 5J, 6J, 7J, 8J, 9J, 10J, 15J, 20J, 30J, 50J, 70J, 100J, 150J, 170J, 200J, 300J, 360J). Possuir indicador de status, que mostre se aparelho está ou não apto para uso. Deverá permitir a impressão de informações no próprio registrador do aparelho, como um relatório. Slot para inserção de bateria recarregável tipo Íon de Lítio com autonomia de operação para o aparelho de até 6 horas de monitoração; ou até 300 descargas a 200 J; A bateria deverá ser totalmente recarregada em no máximo 3 horas, no próprio aparelho. O equipamento deverá permitir que o tempo de duração da bateria possa ser acompanhado através da tela do aparelho, e através de indicador de nível incorporado. Que realize testes operacionais: os auto-testes, realizados automaticamente pelo aparelho, e um simples teste de checagem de rotina operacional, que possa ser acionado pelo operador, sempre que necessário. Possuir registrador integrado ao aparelho, com papel para registro de 50mm no mínimo; permitir a impressão de eventos, ondas em 3 canais, cargas, choques e alarmes. Pesas no máximo 6,0 kg com bateria, pás externas de desfibrilação adulto/infantil e cabos inclusos. Que comprove resistência à água, testado com cabos conectados ao equipamento e resistência à vibração. O equipamento deverá possuir porta RJ45 ou wi-fi para conexão com rede padrão ethernet (lan), para comunicação de dados através de estrutura de rede. Possuir também proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a IP22 conforme certificado do Inmetro. Possuir, pelo menos, as seguintes características de monitoração de sinais vitais integradas ao aparelho: Parâmetros de Monitoração: ECG: Velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 6,25 mm/seg e 50 mm/seg. Aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação e dos sensores tradicionais de ECG. Ganho no ECG: 2,5 mm/mV (×0,25), 5 mm/mV

UN

01

(×0.5), 10 mm/mV (×1), 20 mm/mV (×2), 40 mm/mV (×4), Auto; visualização das derivações de ECG com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo. Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Monitoração do ECG através das pás externas, pás adesivas e cabo de paciente de 5 vias; Faixa de medida da FC: 20 a 290 BPM; Análise de arritmias, contemplando pelo menos: Assístolia, Fibrilação e Taquicardia Ventricular, Bradicardia, Bigeminismo, Trigeminismo, R em T, Ritmo Ventricular, CVPs multi, Taquicardia Ventricular não sustentada, Pausa, Ritmo Irregular, Fibrilação Atrial. Velocidade de varredura de 6.25 mm/s 12.5 mm/s 25 mm/s 50 mm/s. Deverá acompanhar o cardioversor: cabo de ECG de 5 vias adulto. Possuir marca-passo externo transcutâneo, que opere tanto no modo demanda como no modo fixo. Frequência do Marcapasso: 40BPM a 170BPM pelo menos. Deverá acompanhar pares de pás adesivas multi-funções adulto e infantil que também possibilitem desfibrilação.

Deverá acompanhar o equipamento:

- 01 bateria de lítio intercambiável.
- 02 pares de pás adesivas multifunção (adulto).
- 01 par de pás adesivas multifunção (infantil).
- 02 unidades papel termossensível.
- 01 Cabo adaptador do eletrodo multifunção.
- 01 Cabo de força.

## **2.7. Não Classificação como Bens de Luxo:**

**2.7.1.** Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 16.287, de 29 de setembro de 2021, que dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional. O equipamento constante na presente contratação não se classifica como bem de luxo. A referida aquisição também se encontra em consonância com o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao estabelecer o enquadramento dos bens de consumo destinados ao atendimento das demandas da Administração Pública nas categorias de qualidade comum e de luxo. Conforme dispõe o art. 20 do referido decreto:

"Art. 20. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo".

**2.7.2.** A aquisição visa garantir a continuidade, segurança e eficácia dos atendimentos, tratando-se de item essencial ao suporte à vida, sem qualquer característica de sofisticação, exclusividade ou ostentação. Dessa forma, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não se enquadrando como bem de luxo.

## **2.8. Prazo do Contrato**

**2.8.1.** O contrato, ou instrumento equivalente, terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP e no Diário Oficial do Município, período durante o qual

os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade pública de aquisição de cardioversor/desfibrilador, destinado ao atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas de Ji-Paraná/RO. Tal necessidade decorre da essencialidade do equipamento no suporte às urgências e emergências cardiológicas, bem como da necessidade de assegurar atendimento seguro, ágil e eficaz à população usuária do serviço.

**3.2.** A contratação encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021, em especial nos seguintes dispositivos:

- **Art. 11, inciso I**, que estabelece que a contratação pública deve assegurar o atendimento ao interesse público, gerando o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;
- **Art. 5º**, que trata dos princípios aplicáveis às contratações públicas, dentre eles os da legalidade, eficiência, economicidade, eficácia, interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável;
- **Art. 18, § 1º**, que exige, no Estudo Técnico Preliminar, a fundamentação da contratação com base em dados objetivos, necessidades comprovadas e viabilidade técnica, econômica e ambiental da solução proposta, e;
- **Art. 75, inciso VIII**, que permite a dispensa "[...] quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas [...]". Tal situação de risco encontra-se evidenciada na justificativa devidamente anexada aos autos ([ID 2527266](#)).

**3.3.** A contratação alinha-se às diretrizes de urgência e emergência no Brasil, estruturadas pela Rede de Atenção às Urgências (RUE) do SUS, com foco no atendimento ágil e humanizado, assegurando a universalidade e a equidade conforme as necessidades da população.

**3.4.** Conforme análise realizada, foram identificadas e descartadas outras alternativas para atendimento da demanda, como a locação do equipamento ou a adesão a atas de registro de preços, em razão da inexistência de atas compatíveis, bem como da baixa atratividade e inadequação da locação, considerando a necessidade de posse direta e permanente do bem pelo Município.

**3.5.** A opção pela aquisição por meio de dispensa eletrônica mostra-se mais vantajosa para a Administração, tanto sob o aspecto econômico quanto da viabilidade operacional, garantindo maior agilidade no atendimento da demanda, sem prejuízo à transparência e à competitividade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

**3.6.** A contratação encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a qualificação da atenção à saúde no âmbito municipal. A disponibilização de equipamentos adequados e modernos fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde às demandas assistenciais e impacta positivamente os indicadores de saúde da população. Trata-se, portanto, de medida planejada, estratégica e orientada por necessidade pública qualificada, com a finalidade de preservar vidas e assegurar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e eficiência.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** Face a todo exposto e conforme delineado no Levantamento de Mercado entre as soluções encontradas, a solução adotada neste ETP é a aquisição, que se mostra economicamente

mais vantajosa, o fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação** na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, tendo a Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL) deste município expertise para acatar ou propor modalidade mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis e vigentes.

## **4.2. Assistência técnica**

**4.2.1.** Rede de assistência técnica autorizada da CONTRATADA deverá estar disponível, preferencialmente no município de Ji-Paraná no estado de Rondônia para a execução dos serviços em garantia e de todos os demais necessários à manutenção da regularidade operacional do equipamento adquirido.

**4.2.2.** É admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, desde que mantidas inalteradas todas as condições originais de garantia. Caso não haja empresa credenciada no município de Ji-Paraná no estado de Rondônia para execução de serviços relacionados à garantia, a CONTRATADA deverá enviar serviço técnico especializado à capital desta unidade federativa, para efetuar os reparos necessários.

**4.2.3.** A CONTRATADA, no ato de entrega do equipamento, deverá entregar o termo de garantia, preferencialmente digital, a ser apresentado na rede de autorizadas, informando da gratuidade aqui estabelecida para os serviços durante a duração da garantia.

**4.2.4.** É vedado à CONTRATADA opor qualquer restrição à execução da garantia/assistência técnica/revisões gratuitas, constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela CONTRATADA, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

## **4.3. Garantia**

**4.3.1.** As exigências abaixo, tem por finalidade assegurar o padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do bem a ser adquirido.

**4.3.2.** Se aplicável, prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme abaixo descrito ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.3.** Garantia mínima Total de 12 meses para o equipamento.

**4.3.4.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**4.3.5.** A empresa deverá fornecer termo de garantia, por meio de documentos próprios, preferencialmente na forma digital.

**4.3.6.** O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto.

**4.3.7.** Os serviços de manutenção previstos no Plano de Manutenção serão realizados pela rede de assistência técnica autorizadas, durante o prazo de garantia.

**4.3.8.** A execução dos termos de garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**4.3.9.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**4.3.10.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e

correções necessárias.

**4.3.11.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**4.3.12.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**4.3.13.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**4.3.14.** Na hipótese de inviabilidade de reparo, ou quando o equipamento apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em autorizadas do fabricante, deverá ser providenciada a substituição integral do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis.

**4.3.15.** As peças, dispositivos ou mesmo equipamento que forem substituídos durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias inicialmente previstas.

**4.3.16.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**4.3.17.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**4.3.18.** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**4.3.19.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **4.4. Do Dimensionamento e Abastecimento**

**4.4.1.** O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido, ou seja, conforme a confecção de empenho financeiro solicitado pela Unidade contemplada.

**4.4.2.** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários dos serviços em horário de expediente.

**4.4.3.** O equipamento deve estar em perfeito estado de conservação e devera ser entregue lacrado, caso contrário será devolvido à CONTRATADA.

**4.4.4.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte do equipamentos.

#### **4.5. Transporte**

**4.5.1.** O item transportado pela CONTRATADA deve estar adequadamente classificado, marcado e rotulado.

**4.5.2.** A contratada será responsável por todas as etapas e custos relacionados ao transporte, incluindo carregamento, deslocamento, descarregamento e quaisquer encargos logísticos necessários à perfeita execução do objeto.

#### **4.6. Obrigações e responsabilidade da contratante e da contratada**

**4.6.1.** As obrigações da contratante e da contratada serão dispostas no tópico "**7. DO MODELO DE GESTÃO**

**DO CONTRATO**", especificamente nos subtópicos "**7.3. Obrigações da Contratante**" e "**7.4. Obrigações da Contratada**", os quais serão amplamente abordados neste Termo de Referência.

#### **4.7. Local de entrega:**

**4.7.1.** A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional, em dias úteis no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE-SEMUSA, em horário de funcionamento de segunda às sextas-feiras das 07:30 as 13:30. exceto nos dias de feriados, situado na Rua: Teresina Nº497 Bairro: Nova Brasília CEP: 76908-326 Ji-Paraná RO, e-mail: almoxarifadosemusajp@gmail.com.

#### **4.8. Condições de Entrega**

**4.8.1.** O equipamento entregue deve estar em perfeito estado, sem sinais de avaria, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

**4.8.2.** Será recusados o item entregue, que não atenda as especificações corretas.

**4.8.3.** Devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**4.8.4.** Garantir a entrega do equipamento em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

#### **4.9. Validade da Proposta**

**4.9.1.** A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega da proposta.

**4.9.2.** A proposta poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que:

- Seja comprovada a vantagem para o órgão contratante e haja aceite do fornecedor, em atendimento ao interesse público;
- Sejam observadas as demais disposições previstas na Lei de Licitações.

#### **4.10. Destinação Final de Bens Inservíveis**

**4.10.1.** Ao final de seu ciclo de vida, os bens classificados como inservíveis, sem condições técnicas ou econômicas de recuperação e/ou reaproveitamento, deverão ter destinação conforme a legislação vigente, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS Lei nº 12.305/2010), podendo, ainda, ser objeto de alienação por meio de leilão, doação, permuta ou outra forma legalmente prevista. Para os bens tombados, a unidade responsável deverá instruir o processo com laudo técnico e avaliação patrimonial, assegurando destinação regular, transparente e compatível com o interesse público.

### **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Fornecer o equipamento em conformidade com as especificações estabelecidas, com a proposta apresentada e com os termos do contrato.

**5.2.** Emitir Nota Fiscal contendo a descrição detalhada do equipamento fornecido, valores, número do empenho, número do contrato e identificação da unidade de saúde destinatária, em estrita conformidade com a Nota de Empenho.

**5.3.** Responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos materiais ou morais causados à Administração, ao Hospital ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, ainda que culposa.

**5.4.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato, não se transferindo à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu adimplemento, seja solidária ou subsidiária, nos termos da legislação vigente.

**5.5.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comprovar sua regularidade sempre que solicitado pela Administração.

**5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, devendo promover o imediato ressarcimento.

**5.7.** Prestar, de forma tempestiva, todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações apresentadas.

**5.8.** Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os componentes fornecidos, contados a partir da data de entrega.

**5.9.** Fornecer componentes novos, de primeiro uso, originais e homologados pelo fabricante.

**5.10.** Fornecer todos os acessórios e insumos necessários à instalação e pleno funcionamento do equipamento.

**5.11.** Comprovação do registro do equipamento perante os órgãos regulatórios competentes para o item, especialmente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como do atendimento às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e às normas técnicas da International Organization for Standardization (ISO), além das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) e demais dispositivos legais vigentes, mediante a apresentação dos respectivos números de registro ou dos protocolos de notificação válidos.

**5.12.** Realizar o transporte do equipamento em conformidade com as normas e recomendações do fabricante, garantindo sua integridade.

**5.13.** Apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**5.14. É vedado à contratada:**

**5.14.1.** Veicular publicidade relativa ao objeto contratual sem prévia autorização da Administração;

**5.14.2.** Transferir, total ou parcialmente, suas responsabilidades contratuais a terceiros, sem autorização da Administração.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve ser orientada pelo planejamento e pela busca de resultados, com a definição clara de como o objeto contratado deverá produzir os efeitos pretendidos, desde a formalização até o encerramento da execução contratual. O modelo de execução aqui proposto atende a esse comando legal, garantindo transparência, eficiência e segurança jurídica à Administração.

**6.2.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento médico-hospitalar destinado a atender às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h de Ji-Paraná, a ser realizada por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **6.3. Início da Execução**

A execução do objeto contratual terá início com:

- A assinatura do Termo de Contratação ou documento equivalente com a empresa selecionada na dispensa eletrônica;
- A emissão da Nota de Empenho e da autorização formal para o fornecimento;
- A apresentação, pela contratada, de toda a documentação exigida no Termo de Referência e no processo de contratação direta, incluindo comprovações de regularidade fiscal, trabalhista, técnica e sanitária.

### **6.4. Etapas de Execução**

**a) Logística de Entrega:**

- A contratada deverá realizar a entrega do equipamento no prazo e local estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme cronograma definido no momento da formalização da contratação;
- O equipamento deverá ser transportado em condições adequadas de conservação e segurança, especialmente por se tratar de item sensível destinado a cuidados neonatais.

**b) Recebimento do equipamento:**

O recebimento será realizado em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo dividido em:

- Recebimento provisório, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, especificações e documentação;
- Recebimento definitivo, mediante atesto da conformidade técnica e funcional do equipamento.

**c) Substituição de equipamento se não conforme:**

- Qualquer equipamento ou componente entregue com defeito, vencido, danificado ou em desacordo com as especificações será recusado e deverá ser substituído no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, sem qualquer custo adicional à Administração.

**d) Suporte Técnico e Garantia:**

- A contratada deverá garantir suporte técnico pós-venda, especialmente nos casos de dúvidas quanto ao uso adequado dos equipamentos ou ocorrência de não conformidades;
- O equipamento deverá ser entregues com garantia mínima legal e, quando aplicável, acompanhados de manuais de instruções e certificados de garantia.

## **6.5. Monitoramento e Fiscalização**

**6.5.1.** O monitoramento e a fiscalização serão convenientemente abordados em tópico disposto adiante, intitulado "**7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**", especialmente no subitem "**7.2. Fiscalização**".

## **6.6. Do recebimento e condições da entrega do produto**

**6.6.1.** São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos do recebimento do equipamento, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO devidamente instituída por portaria, emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei. Caberá ao Almojarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento do equipamento, incumbindo-lhe a declaração do aceite;

**6.6.2.** Fica terminantemente vedado ao fornecedor contratado entregar o objeto que seja usado, reservando-se à Secretaria Municipal de Saúde o direito de recusar o item que apresente tais características;

**6.6.3.** Não será admitido, para efeito de recebimento, objeto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas;

**6.6.4.** O equipamento fornecido deverá ter sua validade garantida pelo fabricante, no ato da entrega devendo o fornecedor ser responsabilizado se ocorrer, o fornecimento de objeto fora do prazo, que deverá ser imediatamente substituído e entregue, sem qualquer ônus para o contratante, na Secretaria Municipal de Saúde;

**6.6.5.** Feita a entrega pela contratada por intermédio da Comissão de Recebimento, a Comissão de Certificação realizará no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação do equipamento de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste instrumento. O equipamento será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze)

dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

**6.6.6.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atende as especificações da contratação, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do objeto não aceito, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos;

**6.6.7.** Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, caso se faça necessário;

**6.6.8.** Entregar os objetos nas especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

**6.6.9.** A remessa dos produtos deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida conforme a necessidade do órgão, dentro do prazo estabelecido para a execução da contratação, respeitando as condições e especificações deste contrato.

**6.6.10.** A entrega dos produtos será realizada de acordo com a emissão da nota de empenho, no prazo determinado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características e especificações do objeto da contratação.

**6.6.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6.7. Pagamento**

**6.7.1.** O pagamento será devidamente efetuado quando atendido o disposto abordado em tópico próprio, intitulado "**8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**".

## **6.8. Encerramento da Execução**

A execução contratual será considerada encerrada após o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluído o período de garantia dos produtos fornecidos, quando:

- O equipamento tiver sido entregue em perfeitas condições, conforme este Termo de Referência;
- Tiver sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo;
- Tiver sido processado o pagamento, observadas as exigências legais e documentais, entretanto não se exime a empresa de cumprir o termo de garantia.

## **6.9. Resultados Esperados**

O modelo de execução aqui adotado visa garantir:

**6.9.1.** Economicidade: A aquisição do cardioversor/desfibrilador reduz custos indiretos com transferências de pacientes, uso de ambulâncias e atendimentos em unidades de maior complexidade, além de minimizar gastos com manutenção frequente por meio de equipamento moderno e eficiente.

**6.9.2.** Aproveitamento dos Recursos Humanos: O equipamento possibilita maior agilidade e eficácia da equipe multiprofissional da UPA, otimizando o tempo de resposta em emergências e aumentando a resolutividade dos atendimentos mesmo com a deficiência do quadro de pessoal.

**6.9.3.** Aproveitamento dos Recursos Materiais: Permite melhor integração com os equipamentos e insumos já disponíveis na unidade, promovendo uso mais racional dos materiais e evitando ociosidade de recursos existentes.

**6.9.4.** Aproveitamento dos Recursos Financeiros: Configura investimento estratégico, com redução de custos operacionais a médio e longo prazo, além de contribuir para melhoria dos indicadores de saúde e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**6.9.5.** Dessa forma, a aquisição do equipamento mostra-se fundamental para o alcance dos resultados esperados na prestação dos serviços de saúde pública, especialmente no que se refere à preservação da integridade física e da vida dos pacientes. Ademais, a contratação possibilitará maior economicidade e

melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, além de contribuir para a melhoria contínua dos serviços ofertados à população, sobretudo no aprimoramento dos desfechos nos atendimentos de urgência e emergência.

**6.9.6.** A contratada deverá executar o objeto em estrita conformidade com as demandas formalmente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, atendendo integralmente às condições previstas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

## **7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **7.2. Fiscalização**

**7.2.1.** Os procedimentos de fiscalização atenderão ao disposto na Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024 que:

"Dispõe sobre as atividades de gestor e fiscal de contratos, da comissão de recebimento de materiais e serviços, e dá outras providências".

**7.2.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**7.2.3.** A comissão de recebimento acompanhará a execução da aquisição, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ETP, TR e Edital, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.2.4.** Os membros da comissão anotarão, caso ocorram, todas as ocorrências relacionadas à execução da aquisição, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**7.2.5.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a comissão de recebimento emitirá notificações para a correção da execução da aquisição, determinando prazo para a correção.

**7.2.6.** A comissão de recebimento, em tempo hábil, informará aos superiores, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras.

**7.2.7.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da aquisição nas datas aprezadas, a comissão de recebimento o comunicará o fato imediatamente ao gestores.

**7.2.8.** A comissão de recebimento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.2.9.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a comissão de recebimento atuará tempestivamente na solução do problema, reportando aos superiores para que tomem as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.2.10.** A administração pública tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.2.11.** O município e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste artefato, especialmente quanto à qualidade dos equipamento adquirido; a obediência à legislação e demais normas

pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidades.

**7.2.12.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **7.3. Obrigações da Contratante**

**7.3.1.** Exercer a regulação, o controle e a avaliação da aquisição, garantindo que o objeto contratado seja cumprido conforme os requisitos estabelecidos.

**7.3.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual, observando as diretrizes constantes no ETP, no TR e no Edital, por meio do Fiscal designado, responsável por dirimir pendências e prestar os esclarecimentos necessários à Contratada.

**7.3.3.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na entrega do equipamento adquirido, conforme o objeto deste instrumento.

**7.3.4.** Notificar a Contratada sobre irregularidades relacionadas à qualidade ou conformidade do equipamento, exercendo fiscalização plena. A Contratante poderá exigir a correção das falhas dentro de prazo definido, bem como rejeitar o equipamento caso esteja em desacordo com as especificações licitadas.

**7.3.5.** Realizar inspeções técnicas, sempre que julgar necessário, para verificar o atendimento integral das exigências contratuais.

**7.3.6.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução da aquisição.

**7.3.7.** Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e recebimento, com competência legal para acompanhar a execução e notificar a Contratada sobre quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento.

**7.3.8.** Atestar e certificar as notas fiscais, por meio de servidor formalmente designado, verificando, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da Contratada.

**7.3.9.** Emitir o Termo de Recebimento do equipamento entregue, ressalvando que tal ato não exime a fornecedora das responsabilidades previstas no edital e seus anexos.

**7.3.10.** Efetuar o pagamento na conta bancária indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias úteis após o Recebimento Definitivo, condicionado à apresentação e à verificação da regularidade fiscal e documental da empresa.

**7.3.11.** Assegurar, no que couber, o cumprimento das normas ambientais e de sustentabilidade previstas na legislação vigente, especialmente:

**a)** Lei nº 12.305/2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

**b)** Art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010 práticas de sustentabilidade;

**c)** Decreto nº 7.746/2012 estabelece diretrizes para promover a sustentabilidade nas contratações públicas.

### **7.4. Obrigações da Contratada**

**7.4.1.** Executar o objeto contratual em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná, observando integralmente as condições, prazos e especificações definidas no ETP, no TR e no Edital e em seus anexos;

**7.4.2.** Manter, durante toda a execução da aquisição, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, apresentando comprovação de regularidade sempre que solicitado;

- 7.4.3.** Não transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE;
- 7.4.4.** Fornecer o equipamento em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, assegurando qualidade, procedência e atendimento às especificações deste Termo de Referência e demais instrumentos;
- 7.4.5.** Apresentar, quando solicitado, documentação comprobatória da qualidade dos produtos, bem como Licença de Autorização de Funcionamento válida, emitida pelos órgãos competentes;
- 7.4.6.** Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeira linha e originais de fábrica, atendendo aos padrões da ABNT e demais normas aplicáveis;
- 7.4.7.** Assegurar que as embalagens e rótulos contenham identificação clara, dados técnicos e informações necessárias ao uso adequado dos equipamentos;
- 7.4.8.** Disponibilizar equipe operacional qualificada e devidamente uniformizada para transporte, carga, descarga e entrega, arcando com todos os custos de frete, seguro e encargos até o destino final;
- 7.4.9.** Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução contratual;
- 7.4.10.** Responsabilizar-se pela segurança e integridade de seus empregados, cumprindo integralmente as normas trabalhistas e de segurança, inclusive quanto ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 7.4.11.** Cumprir as normas internas e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, colaborando com as atividades de fiscalização e reconhecendo que tal fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.4.12.** Acatar as deliberações da comissão de fiscalização em casos omissos relativos a especificações técnicas ou documentos complementares;
- 7.4.13.** Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e securitários relacionados à execução do contrato e à sua equipe, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 7.4.14.** Disponibilizar canal de atendimento (e-mail, telefone ou número 0800) para informações, orientações, reparos ou manutenção preventiva do equipamento fornecido;
- 7.4.15.** Encaminhar, para fins de pagamento, cópia das notas fiscais devidamente assinadas pela equipe designada pela CONTRATANTE responsável pela conferência e recebimento dos produtos.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 8.2.** Os recursos financeiros poderão ser provenientes e emendas parlamentares, da transferência regular e permanente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, bem como de recursos próprios do Município.
- 8.3.** Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, incluindo:
- a)** prazo de validade;
  - b)** data de emissão;
  - c)** identificação do contrato e do órgão contratante;
  - d)** período de execução do objeto;
  - e)** valor devido; e
  - f)** destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

- 8.4.** Constatado erro na nota fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o processo ficará sobrestado até que o contratado adote as medidas saneadoras. Após a regularização, o prazo de liquidação será reiniciado, sem ônus ao contratante.
- 8.5.** A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por consulta aos sítios oficiais ou documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** A Administração realizará consulta ao SICAF para:
- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
  - b)** identificar eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública.
- 8.7.** Verificada irregularidade no SICAF, o contratado será notificado, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
- 8.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa julgada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização tributária quanto à inadimplência e à existência de pagamento pendente, a fim de garantir o recebimento dos créditos públicos.
- 8.9.** Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.
- 8.10.** Caso o objeto esteja efetivamente executado, os pagamentos continuarão sendo realizados até a formalização da rescisão, caso o contratado não regularize sua situação no SICAF.
- 8.11.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, após verificado o adimplemento das obrigações contratuais, descontadas eventuais glosas.
- 8.12.** Se, durante a liquidação, for identificado erro ou falha sanável (salvo má-fé), o credor será notificado para corrigir o documento no prazo de 3 (três) dias corridos. O não atendimento implicará suspensão da exigibilidade do pagamento e exclusão da obrigação da ordem cronológica.
- 8.13.** No caso de atraso por parte do contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o vencimento e a data do efetivo pagamento, com juros de mora de 0,5% ao mês (6% ao ano), calculados conforme fórmulas previstas na legislação aplicável, como a disposta a seguir:
- $$I = (TX/100) \times 365$$
- EM = I x N x VP, onde: I = Índice de atualização financeira; TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
- 8.14.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em favor do contratado, na conta previamente indicada.
- 8.15.** Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária.
- 8.16.** No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.
- 8.17.** Serão aplicados os percentuais legais de retenção, independentemente daqueles apresentados na planilha de custos.
- 8.18.** O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente comprovação atualizada de sua condição.
- 8.19.** Caso a nota fiscal apresente especificações ou valores divergentes daqueles do equipamento efetivamente licitado, será glosada e devolvida ao contratado para correção, devendo ser reapresentada,

após o devido saneamento, para fins de pagamento.

## **8.20. Revisão, Recomposição ou Realinhamento de Preços**

**8.20.1.** Poderá ocorrer reajuste de preços nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que devidamente justificado e fundamentado.

**8.20.2.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da homologação do certame. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato gerador que lhe dê causa.

**8.20.3.** O reajuste, em sentido estrito, poderá ser concedido mediante solicitação justificada e fundamentada da Contratada, aplicando-se, em princípio, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## **9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**9.1.** A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de contratação direta, com dispensa de licitação na modalidade eletrônica, fundamentada no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê sua aplicação "[...] quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas [...]". Tal situação de risco encontra-se evidenciada na justificativa anexada aos autos ([ID 2527266](#)). Ressalta-se, ainda, que se trata de aquisição de bem comum, com especificações objetivas e padronizadas, essenciais para o funcionamento dos serviços de saúde pública.

**9.1.1.** A escolha do fornecedor será precedida de pesquisa de preços de mercado, conforme o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no critério de menor preço por item e na adequação às especificações técnicas exigidas, observados os requisitos mínimos de qualidade, considerados necessários e relevantes, cujo não atendimento implicará a desclassificação da proposta.

**9.1.2.** A contratação será realizada por intermédio de procedimento eletrônico que assegure a publicidade, a transparência, a isonomia e a ampla concorrência entre os interessados.

### **9.2. Verificação Prévia**

**9.2.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva de participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Ji-Paraná/RO;
- c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado de Rondônia - CAGEFIMP;
- d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) A consulta será realizada em nome do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.230/2021.

### **9.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

**9.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**9.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

**9.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**9.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.1.6.** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual MEI

**9.1.6.1.** Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores.

## **9.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

**9.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**9.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.2.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**9.2.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;

**9.2.5.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.2.6.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**9.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## **9.3. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da lei 14.133/2021)**

**9.3.1.** Certidão Negativa de Ações de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.3.1.1.** Na hipótese de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial do participante foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

**9.3.1.2.** Caso a empresa participante não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, o participante será inabilitado, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**9.3.2.** Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinados pelo representante legal e pelo contabilista responsável, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**9.3.2.1.** As empresas deverão apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela empresa dos índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

**9.3.2.2.** Quando qualquer um ou todos os índices econômicos (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral) forem inferiores ou igual a 1, a empresa deverá apresentar comprovação de patrimônio líquido ou capital social no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**9.3.2.3.** Os documentos referidos no item 9.3.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.3.2.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.3.2.5.** O microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, deverá, para fins licitatórios, apresentar balanço patrimonial (BP) e as demais demonstrações contábeis (DRE), devidamente registrado.

#### **9.4. Habilitação Técnica**

**9.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**9.4.1.1.** A comprovação se dará mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

**9.4.1.2.** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverão estar, necessariamente, em nome do participante, ser apresentados em papel timbrado, em original ou cópia reprográfica autenticada, e assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

**9.4.1.3.** Catálogos, manuais ou fichas técnicas dos produtos ofertados, contendo especificações, características técnicas e informações que comprovem a conformidade com as exigências do presente Termo de Referência, incluindo dados sobre adequação e condições de uso.

**9.4.1.4.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9.5. Demais Documentos e Declarações**

**9.5.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**9.5.2.** Declaração de ciência e concordância com este Termo de Referência;

**9.5.3.** Declaração de que não está proibido de contratar com o Poder Público.

### **10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Estima-se o valor total de **R\$ 26.407,09 (vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos)** para a aquisição equipamento previsto neste Termo de Referência.

**10.2.** Para a estimativa, utilizaram-se como referência contratações similares, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando-se a média dos valores registrados, conforme demonstrado na planilha disponível nos autos ([ID 2537246](#)).

**10.3.** Entretanto, considerando as diretrizes da legislação vigente, a estimativa de valor desta aquisição será atualizada com base em cotação de preços conduzida pela Controladoria-Geral de Preços. Essa medida busca garantir maior segurança na definição do valor estimado, assegurando a economicidade, a viabilidade técnica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A contratação será custeada com recursos específicos consignados no orçamento vigente. Os recursos financeiros poderão ser provenientes de emendas parlamentares, da transferência regular e permanente do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, bem como de recursos próprios do Município, utilizando-se a fonte de custeio indicada, conforme demonstrado na imagem a seguir.

#### **11.2 Ficha Orçamentária**

# FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

10	Fundo Municipal de Saúde
02	PODER EXECUTIVO
02 07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020704	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10	Saúde
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 0003	SAÚDE CUIDADO ESPECIAL
10 302 0003 2100 0000	Manutenção dos Serviços de Atenção Especializada
608 OR	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.1.600 0	010.108 MAC - Procedimentos

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

**12.1.2.** Não celebrar o contrato (ou equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;

**12.1.3.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a sua realização.;

**12.1.5.** Fraudar o certame;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes do certame as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do participante vencedor em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade responsável pelo certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Os recursos observarão os arts. 165 a 169 da Lei nº 14.133/2021, garantindo contraditório e ampla defesa.

**13.2.** Caberá recurso contra decisões relativas à habilitação/inabilitação, julgamento das propostas e aplicação de penalidades.

**13.3.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente pelo sistema eletrônico do Pregão.

**13.4.** O recurso deverá ser fundamentado, com exposição dos motivos de fato e de direito, podendo incluir documentos comprobatórios.

**13.5.** Após o recurso, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões no sistema. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior.

**13.6.** Os recursos não terão efeito suspensivo automático, salvo decisão motivada da autoridade competente.

**13.7.** Todas as comunicações e notificações ocorrerão pelo sistema eletrônico da licitação.

#### **14. DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, além das normas e regulamentos federais, estaduais e municipais aplicáveis. Quando necessário, serão observados os princípios da teoria geral dos contratos, conforme estabelecido na legislação civil brasileira, bem como as disposições do direito privado.

#### **15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**15.1.** O município reserva-se no direito de revogar ao anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito a indenização.

**15.2.** A participação no presente processo de aquisição implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Termo de Referência e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**15.3.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas ao Município de Ji-Paraná, setor da Coordenação Geral Administrativa, pelo e-mail: semusajipa@gmail.com ou pelo telefone (69) 3416-4052.

**15.4.** O presente documento busca garantir a eficiência, economicidade, e a adequada execução contratual, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente e sustentável.

**15.5.** Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os dispositivos da Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 1384/2024, assegurando que todos os procedimentos, requisitos e critérios aqui estabelecidos estejam em total alinhamento com a legislação vigente e as melhores práticas de contratação pública.

#### **16. DA APROVAÇÃO**

**16.1. O ORDENADOR DE DESPESAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, CRISTIANO RAMOS PEREIRA,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Termo de Referência foi elaborado por profissionais habilitados e devidamente apoiados pelo setor técnico

competente do órgão, resolve **APROVAR** o Termo de Referência que tem por objeto a aquisição de equipamento médico-hospitalar destinado a atender às necessidades operacionais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, no Município de Ji-Paraná/RO.

## 16.2. Assinaturas

Ji-Paraná, 06 de maio de 2026.

Aprovado por:

*(Assinado eletronicamente)*  
**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**  
Secretário Municipal De Saúde  
Decreto nº 0038/2025

De acordo:

*(Assinado eletronicamente)*  
**DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Gerente Geral do Dptº de Média e Alta Complexidade  
Decreto nº 008/GAB/PMJP/2025

Responsável pela elaboração:

*(Assinado eletronicamente)*  
**RENATO SILVA**  
Enfermeiro - 30H -SAU  
Matrícula nº 14642

---

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SILVA, ENFERMEIRO - 30H - SAU**, em 06/05/2026 às 10:57, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 06/05/2026 às 11:34, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA, GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE**, em 06/05/2026 às 14:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2658836** e o código verificador **B0BA9E0D**.





**ESTUDOS TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

<b>Órgão</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
<b>Unidades Requisitantes</b>	Departamento de Média e Alta Complexidade- DMAC
<b>Serviço</b>	Aquisição emergencial de um CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR para atender às necessidades assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) desta Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná/RO.

**INFORMAÇÕES BÁSICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Processo Administrativo: 1-6324/2026.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

**1.1.** O presente documento tem por finalidade formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), caracterizado como a primeira etapa do planejamento da contratação pública, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fase tem por objetivo identificar, de forma estruturada, a real necessidade administrativa, bem como as possíveis soluções para o seu atendimento, com base na análise de viabilidade técnica, econômica e operacional da aquisição pretendida.

**1.2.** A presente contratação decorre da necessidade emergencial de aquisição de um cardioversor/defibrilador para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Ji-Paraná/RO, considerando o elevado fluxo de atendimentos, estimado entre 150 a 200 pacientes por dia, dos quais aproximadamente 20% a 30% correspondem a casos de natureza cardiológica.

**1.3.** A urgência da aquisição é agravada pela indisponibilidade de equipamento funcional, em razão da falha do defibrilador atualmente existente, ocorrida em janeiro de 2026, conforme registro de manutenção predial, o que compromete diretamente a capacidade de resposta da unidade em situações críticas.

**1.4.** Destaca-se que a parada cardiorrespiratória representa parcela significativa dos óbitos evitáveis em unidades de pronto atendimento, estimada entre 5% e 10%, sendo imprescindível a intervenção imediata para aumento das taxas de sobrevivência, que podem alcançar até 70% quando realizada nos primeiros minutos, conforme diretrizes vigentes de reanimação cardiopulmonar.

**1.5.** O cardioversor/desfibrilador constitui equipamento essencial para a assistência em urgência e emergência, sendo indispensável para o tratamento de arritmias graves, fibrilação ventricular, taquicardia ventricular sem pulso e demais condições que exigem intervenção elétrica imediata.

**1.6.** No contexto da UPA de Ji-Paraná, o equipamento é fundamental para a realização de procedimentos como desfibrilação em casos de parada cardiorrespiratória, cardioversão sincronizada em pacientes com instabilidade hemodinâmica e suporte em síndromes coronarianas agudas, contribuindo diretamente para a redução da mortalidade.

**1.7.** A ausência do equipamento adequado compromete a execução de protocolos de suporte avançado de vida, podendo ocasionar agravamento do quadro clínico dos pacientes, aumento do número de transferências para outras unidades e risco iminente de óbitos evitáveis.

**1.8.** A realidade epidemiológica da região reforça a necessidade da contratação, considerando a elevada prevalência de fatores de risco cardiovasculares no Estado de Rondônia, como hipertensão arterial, que atinge parcela significativa da população adulta, além de doenças cardíacas já diagnosticadas.

**1.9.** Destaca-se, ainda, que a população atendida inclui comunidades ribeirinhas, que apresentam maior vulnerabilidade em razão de dificuldades de acesso a serviços especializados, condições socioeconômicas adversas e exposição a fatores de risco, o que aumenta a incidência de eventos cardiovasculares agudos.

**1.10.** O elevado número de atendimentos relacionados a doenças crônicas não transmissíveis, incluindo síndromes coronarianas agudas e arritmias, gera demanda constante por intervenções imediatas, tornando indispensável a disponibilidade de equipamento adequado na própria unidade.

**1.11.** A inexistência de cardioversor/desfibrilador em pleno funcionamento na UPA configura risco direto à assistência prestada, podendo resultar em óbitos evitáveis e violação dos princípios da eficiência, continuidade e segurança dos serviços públicos de saúde.

**1.12.** Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público, a contratação se justifica pela necessidade de garantir atendimento adequado, oportuno e eficaz à população, assegurando a manutenção da vida, a redução de complicações e a melhoria da qualidade dos serviços prestados no âmbito da urgência e emergência.

## **2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação foi formalizada por meio do DFD - Formalização de Demanda DFD 279 de 13/11/2025 ([ID 2534487](#)), e está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2026, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como requisito essencial à boa gestão pública.

**2.2.** A inclusão da demanda no PCA (disponível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/19122075000173/2025>) evidencia o alinhamento entre as necessidades das unidades de saúde e o planejamento estratégico e orçamentário da Administração, assegurando maior previsibilidade, uso eficiente dos recursos e racionalização dos processos licitatórios.

**2.3.** Dessa forma, ratifica-se a pertinência e a legitimidade da contratação, em consonância com os critérios técnicos e legais, bem como com o princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

## **3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução baseou-se na análise técnica da demanda apresentada pela unidade requisitante, bem como nas características funcionais do equipamento a ser adquirido. A escolha da solução mais adequada visa garantir a eficiência do serviço público, a durabilidade do equipamento e a economicidade da contratação.

**3.2. Requisitos Técnicos, Funcionais e Operacionais Necessários:**

**3.2.1.** Fornecer o equipamentos conforme especificado neste ETP e no Termo de Referência.

**3.2.2.** Incluir todos os acessórios, periféricos e componentes necessários ao funcionamento adequado do equipamento, garantindo manutenção corretiva durante o período de garantia.

**3.2.3.** Realizar a entrega no local indicado pela Contratante, assumindo transporte e custos correspondentes.

**3.2.4.** Entregar o equipamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

**3.2.5.** Disponibilizar atendimento acessível, por telefone ou meios digitais, para esclarecimento de dúvidas sobre uso e especificações técnicas.

**3.2.6.** Substituir, reparar ou repor equipamentos com defeito, danificados ou incompatíveis com as especificações, sem custo adicional.

**3.2.7** Atender às características técnicas, funcionais ou físico-químicas do item.

**3.2.8.** Garantir que o equipamento cumpra as dimensões, capacidades e padrões técnicos pré-estabelecidos.

**3.3. Outros Requisitos.**

**3.3.1.** Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, em especial nos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica.

**4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHESS DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

**4.1.** A estimativa das quantidades levou em consideração o Memorando 78 de 18/03/2026 ([ID 2526807](#)) e a justificativa apresentada pelo setor demandante disponível em Justificativa 2026 de 18/03/2026 ([ID 2527266](#)). Dessa forma, sua demanda encontra-se devidamente formalizada, com o Documento de Formalização de Demanda ([ID 2534487](#)) anexado aos autos. Destes documentos se consolida a estimativa disposta na planilha a seguir:

**4.2. Planilha: Detalhamento e quantidade do equipamento a ser adquirido.**

ITEM	REFERÊNCIA	UNID.	QTD TOTAL
01	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR: O Aparelho deverá apresentar tecnologia de forma de onda Bifásica de baixa energia, no máximo 360 Joules, e permitir a análise automática da impedância do paciente; Deverá Possuir tela de cristal líquido de alta resistência de no mínimo 7 polegadas, colorida e resolução mínima de 800x480 pixels. Possuir dois modos de operação: manual, através de uma forma simplificada de utilização 1-2-3 (1. Seleção de carga, 2. Carregar, 3. Aplicar Descarga) e semiautomático - DEA, com comandos de voz em português e instruções na tela. Possibilitar a realização também de cardioversão sincronizada;	UN	01

com seletor de energia de fácil manuseio para acionar a carga desejada ou diretamente pelas pás. O equipamento deverá trabalhar com níveis de cargas diferentes (1J, 2J, 3J, 4J, 5J, 6J, 7J, 8J, 9J, 10J, 15J, 20J, 30J, 50J, 70J, 100J, 150J, 170J, 200J, 300J, 360J). Possuir indicador de status, que mostre se aparelho está ou não apto para uso. Deverá permitir a impressão de informações no próprio registrador do aparelho, como um relatório. Slot para inserção de bateria recarregável tipo Íon de Lítio com autonomia de operação para o aparelho de até 6 horas de monitoração; ou até 300 descargas a 200 J; A bateria deverá ser totalmente recarregada em no máximo 3 horas, no próprio aparelho. O equipamento deverá permitir que o tempo de duração da bateria possa ser acompanhado através da tela do aparelho, e através de indicador de nível incorporado. Que realize testes operacionais: os auto-testes, realizados automaticamente pelo aparelho, e um simples teste de checagem de rotina operacional, que possa ser acionado pelo operador, sempre que necessário. Possuir registrador integrado ao aparelho, com papel para registro de 50mm no mínimo; permitir a impressão de eventos, ondas em 3 canais, cargas, choques e alarmes. Pesem no máximo 6,0 kg com bateria, pás externas de desfibrilação adulto/infantil e cabos inclusos. Que comprove resistência à água, testado com cabos conectados ao equipamento e resistência à vibração. O equipamento deverá possuir porta RJ45 ou wi-fi para conexão com rede padrão ethernet (lan), para comunicação de dados através de estrutura de rede. Possuir também proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a IP22 conforme certificado do Inmetro. Possuir, pelo menos, as seguintes características de monitoração de sinais vitais integradas ao aparelho: Parâmetros de Monitoração: ECG: Velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 6,25 mm/seg e 50 mm/seg. Aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação e dos sensores tradicionais de ECG. Ganho no ECG: 2,5 mm/mV ( $\times 0,25$ ), 5 mm/mV ( $\times 0,5$ ), 10 mm/mV ( $\times 1$ ), 20 mm/mV ( $\times 2$ ), 40 mm/mV ( $\times 4$ ), Auto; visualização das derivações de ECG com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo. Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Monitoração do ECG através das pás externas, pás adesivas e cabo de paciente de 5 vias; Faixa de medida da FC: 20 a 290 BPM; Análise de arritmias, contemplando pelo menos: Assistolia, Fibrilação e Taquicardia Ventricular, Bradicardia, Bigeminismo, Trigemínismo, R em T, Ritmo Ventricular, CVPs multi, Taquicardia Ventricular não sustentada, Pausa, Ritmo Irregular, Fibrilação Atrial. Velocidade de varredura de 6.25 mm/s 12.5 mm/s 25 mm/s 50 mm/s. Deverá acompanhar o cardioversor: cabo de ECG de 5 vias adulto. Possuir marca-passo externo transcutâneo, que opere tanto no modo

demanda como no modo fixo. Frequência do Marcapasso: 40BPM a 170BPM pelo menos. Deverá acompanhar pares de pás adesivas multifunções adulto e infantil que também possibilitem desfibrilação.

Deverá acompanhar o equipamento:

01 bateria de lítio intercambiável.

02 pares de pás adesivas multifunção (adulto).

01 pares de pás adesivas multifunção (infantil).

02 unidades papel termossensível.

01 Cabo adaptador do eletrodo multifunção.

01 Cabo de força.

## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

**5.1.** Conforme o art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, a equipe de planejamento deve realizar o levantamento de mercado e identificar as soluções disponíveis, evidenciando o problema a ser resolvido e indicando a alternativa mais vantajosa. A análise comparativa das opções deve considerar a assistência aos pacientes, os aspectos econômicos, a eficiência administrativa, a sustentabilidade social e ambiental, a incorporação de tecnologias, a aquisição ou locação de bens e as opções menos onerosas para a Administração Pública Municipal.

### 5.2. Solução 1 - Contratação de empresa para locação do equipamento.

Após análise da possibilidade de contratação da empresa para fornecimento do insumo, não foram identificadas justificativas que respaldem a adesão a essa solução. A maior parte das opções disponíveis para locação consiste em aparelhos do tipo Desfibrilador Externo Automático (DEA), que, embora atendam aos requisitos básicos, apresentam menor robustez em comparação ao equipamento atualmente pretendido para aquisição.

A seguir, exemplifica-se em planilha o valor extraído de três contratos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas. Para a metodologia de cálculo, utilizou-se o valor mensal (e não o global) da locação de cada equipamento nas contratações citadas, sendo posteriormente realizada a média entre os três exemplos.

### Planilha: Estimativa de gasto mensal com locação de equipamento.

ITEM	DESCRIÇÃO		
01	CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR: O Aparelho deverá apresentar tecnologia de forma de onda Bifásica de baixa energia, no máximo 360 Joules [...]. * Valor referente a locação mensal de equipamento DEA (Desfibrilador Externo Automático)		
CONTRATO	LOCAL/ ÓRGÃO	LINK DA PESQUISA	VALOR
Contrato nº 00043/2025	Local: São Paulo/SP Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/13864377000130/2025/2806">https://pncp.gov.br/app/contratos/13864377000130/2025/2806</a>	R\$ 1.640,00
Contrato nº 119/2025	Local: Rio de Janeiro/RJ Órgão: ESTADO DO	<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/42498600000171/2025/3160">https://pncp.gov.br/app/contratos/42498600000171/2025/3160</a>	R\$ 1.916,67

	RIO DE JANEIRO		
Contrato nº 90/2025	Local: Coxim/MS Órgão: FUNDACAO ESTATAL DE SAUDE DO PANTANAL	<a href="https://pncp.gov.br/app/contratos/11285282000137/2025/68">https://pncp.gov.br/app/contratos/11285282000137/2025/68</a>	R\$ 2.700,00
<b>MÉDIA MENSAL POR APARELHO</b>			<b>R\$ 2.085,55</b>

Conforme observado na planilha, o custo médio (estimado) mensal com a locação seria de R\$ 2.085,55 (dois mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o que totaliza um investimento anual de R\$ 25.026,60 (vinte e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta centavos).

Verifica-se que esse montante se aproxima significativamente do valor estimado para aquisição do equipamento, de R\$ 26.407,09 (vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos), tornando essa solução desvantajosa em relação a aquisição, uma vez que, com a aquisição, o Município passa a deter a posse definitiva do referido equipamento.

### 5.3. Solução 2 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

Após análise e consulta formal realizada junto ao setor competente, conforme Memorando 4 de 23/03/2026 ([ID\\_2536706](#)), tendo como resposta o Memorando RESPOSTA de 07/04/2026 ([ID\\_2583331](#)) constatou-se a inexistência de Ata de Registro de Preços ativa no âmbito municipal que contemple o equipamento requisitado conforme as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

### 5.4. Solução 3 Licitação própria na modalidade de dispensa.

Considerando a justificativa apresentada pela unidade demandante, consubstanciada na Justificativa 2026, de 18/03/2026 ([ID\\_2527266](#)), verifica-se a caracterização de situação de urgência apta a ensejar a contratação direta, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a qual prevê a dispensa de licitação quando evidenciada a necessidade de atendimento imediato de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas.

No caso em análise, a indisponibilidade de equipamento essencial ao atendimento de urgência e emergência, associada ao risco concreto de agravamento de quadros clínicos e ocorrência de óbitos evitáveis, evidencia a necessidade de resposta célere por parte da Administração.

Ressalta-se que a situação emergencial não decorre de ausência de planejamento, mas de evento superveniente, qual seja, a falha do equipamento anteriormente em uso, circunstância devidamente registrada nos autos.

Dessa forma, a realização de contratação por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, mostra-se medida adequada e proporcional, por permitir maior celeridade na seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### 5.5. Conclusão

Diante das análises realizadas no levantamento de mercado, bem como considerando a caracterização da situação emergencial devidamente justificada nos autos, conclui-se que a contratação por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, revela-se a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa.

A adoção dessa solução assegura maior celeridade processual, compatível com a urgência identificada, além de possibilitar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, mediante a ampliação da competitividade no ambiente eletrônico.

Adicionalmente, a medida contribui para a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde, mitigando riscos à integridade dos usuários e garantindo a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1.** Estima-se o valor médio total de **R\$ 26.407,09 (vinte e seis mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos)** para aquisição dos item deste ETP.

**6.2. Memória de calculo**

**6.2.1.** Entende-se que a demanda informada pela unidade está disponível nos documentos de suporte como descritos no DFD - Formalização de Demanda DFD 279 de 13/11/2025 ([ID 2534487](#)), no item "**4.2. Planilha: Detalhamento e quantidade dos itens a serem adquiridos.**" e na Justificativa 2026 de 18/03/2026 ([ID 2527266](#)), estes documentos evidenciam a necessidade de aquisição conforme a planilha citada.

**6.2.2.** Para a memória de cálculo da estimativa de valor, utilizou-se pesquisa realizada por meio do Painel de Preços, anexada aos autos ([ID 2537246](#)), da qual se extraiu a média do valor estimado para o equipamento a ser adquirido.

**6.2.3.** Entretanto, considerando as diretrizes da lei vigente, a estimativa de valor da presente aquisição será atualizada com base em cotação de preços conduzida pela Controladoria-Geral de Preços. Essa medida visa garantir maior segurança na definição do valor estimado para aquisição, assegurando a economicidade, a viabilidade técnica e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

**7.1.** Face a todo exposto e conforme delineado no Levantamento de Mercado entre as soluções encontradas, a solução adotada neste ETP é a aquisição, que se mostra economicamente mais vantajosa, o fornecedor será selecionado por meio de **dispensa de licitação** na modalidade eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, tendo a Superintendência de Compras e Licitações (SUPECOL) deste município expertise para acatar ou propor modalidade mais adequada, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis e vigentes.

**7.2. Assistência técnica**

**7.2.1.** Rede de assistência técnica autorizada da CONTRATADA deverá estar disponível, preferencialmente no município de Ji-Paraná no estado de Rondônia para a execução dos serviços em garantia e de todos os demais necessários à manutenção da regularidade operacional do equipamento adquirido.

**7.2.2.** É admitida a subcontratação, por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante, desde que mantidas inalteradas todas as condições originais de garantia. Caso não haja empresa credenciada no município de Ji-Paraná no estado de Rondônia para execução de serviços relacionados à garantia, a CONTRATADA deverá enviar serviço técnico especializado à capital desta unidade federativa, para efetuar os reparos necessários.

**7.2.3.** A CONTRATADA, no ato de entrega do equipamento, deverá entregar o termo de garantia, preferencialmente digital, a ser apresentado na rede de autorizadas, informando da gratuidade aqui estabelecida para os serviços durante a duração da garantia.

**7.2.4.** É vedado à CONTRATADA opor qualquer restrição à execução da garantia/assistência técnica/revisões gratuitas, constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, haja vista que o Termo de Referência prevê serviços e peças a serem fornecidos pela CONTRATADA, sendo que a participação da empresa na licitação configura a aceitação plena das condições exigidas.

### **7.3. Garantia**

**7.3.1.** As exigências abaixo, tem por finalidade assegurar o padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do bem a ser adquirido.

**7.3.2.** Se aplicável, prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será conforme abaixo descrito ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**7.3.3.** Garantia mínima Total de 12 meses para o equipamento.

**7.3.4.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

**7.3.5.** A empresa deverá fornecer termo de garantia, por meio de documentos próprios, preferencialmente na forma digital.

**7.3.6.** O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do CONTRATANTE, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto.

**7.3.7.** Os serviços de manutenção previstos no Plano de Manutenção serão realizados pela rede de assistência técnica autorizadas, durante o prazo de garantia.

**7.3.8.** A execução dos termos de garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

**7.3.9.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**7.3.10.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**7.3.11.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**7.3.12.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**7.3.13.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**7.3.14.** Na hipótese de inviabilidade de reparo, ou quando o equipamento apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em autorizadas do fabricante, deverá ser providenciada a substituição integral do equipamento no prazo máximo de 07 (sete) dias uteis.

**7.3.15.** As peças, dispositivos ou mesmo equipamento que forem substituídos durante o período de

garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias inicialmente previstas.

**7.3.16.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**7.3.17.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**7.3.18.** As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, deverão atender às normas técnicas de fabricação, e estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

**7.3.19.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **7.4. Do Dimensionamento e Abastecimento**

**7.4.1.** O abastecimento deverá obedecer ao cronograma pré-estabelecido, ou seja, conforme a confecção de empenho financeiro solicitado pela Unidade contemplada.

**7.4.2.** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários dos serviços em horário de expediente.

**7.4.3.** O equipamento deve estar em perfeito estado de conservação e deveser entregue lacrado, caso contrário será devolvido à CONTRATADA.

**7.4.4.** A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao transporte dos equipamentos/materiais.

#### **7.5. Transporte**

**7.5.1.** Os item transportado pela CONTRATADA deve estar adequadamente classificado, marcado e rotulado.

**7.5.2.** A contratada será responsável por todas as etapas e custos relacionados ao transporte, incluindo carregamento, deslocamento, descarregamento e quaisquer encargos logísticos necessários à perfeita execução do objeto.

#### **7.6. Obrigações e responsabilidade da contratante e da contratada**

**7.6.1.** As obrigações da contratante e da contratada serão dispostas no tópico Do Modelo de Gestão do Contrato, que será amplamente abordado no Termo de Referência.

#### **7.7. Local de entrega:**

**7.7.1.** A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional, em dias úteis no ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE-SEMUSA, em horário de funcionamento de segunda às sextas-feiras das 07:30 as 13:30. exceto nos dias de feriados, situado na Rua: Teresina Nº497 Bairro: Nova Brasília CEP: 76908-326 Ji-Paraná RO, e-mail: [almoxarifadosemusajp@gmail.com](mailto:almoxarifadosemusajp@gmail.com).

#### **7.8. Condições de Entrega**

**7.8.1.** O equipamento entregue deve estar em perfeito estado, sem sinais de avaria, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade.

**7.8.2.** Será recusados o item entregue, que não atenda as especificações corretas.

**7.8.3.** Devem estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**7.8.4.** Garantir a entrega do equipamento em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho.

#### **7.9. Validade da Proposta**

**7.9.1.** A validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de entrega

da proposta.

**7.9.2.** A proposta poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que:

- Seja comprovada a vantagem para o órgão licitante e haja aceite do fornecedor, em atendimento ao interesse público;
- Sejam observadas as demais disposições previstas na Lei de Licitações.

#### **7.10. Destinação Final de Bens Inservíveis**

**7.10.1.** Ao final de seu ciclo de vida, os bens classificados como inservíveis, sem condições técnicas ou econômicas de recuperação e/ou reaproveitamento, deverão ter destinação conforme a legislação vigente, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS Lei nº 12.305/2010), podendo, ainda, ser objeto de alienação por meio de leilão, doação, permuta ou outra forma legalmente prevista. Para os bens tombados, a unidade responsável deverá instruir o processo com laudo técnico e avaliação patrimonial, assegurando destinação regular, transparente e compatível com o interesse público.

### **8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** Conforme disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da contratação em relação ao item pretendido. Entretanto, considerando a necessidade de integralidade da oferta durante a assistência hospitalar, conclui-se que **não será admitido o parcelamento**, a fim de garantir a disponibilidade do item no menor prazo possível, reduzir custos e assegurar maior eficiência na execução da contratação.

### **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**9.1. Economicidade:** A aquisição do cardioversor/desfibrilador reduz custos indiretos com transferências de pacientes, uso de ambulâncias e atendimentos em unidades de maior complexidade, além de minimizar gastos com manutenção frequente por meio de equipamento moderno e eficiente.

**9.2. Aproveitamento dos Recursos Humanos:** O equipamento possibilita maior agilidade e eficácia da equipe multiprofissional da UPA, otimizando o tempo de resposta em emergências e aumentando a resolutividade dos atendimentos mesmo com a deficiência do quadro de pessoal.

**9.3. Aproveitamento dos Recursos Materiais:** Permite melhor integração com os equipamentos e insumos já disponíveis na unidade, promovendo uso mais racional dos materiais e evitando ociosidade de recursos existentes.

**9.4. Aproveitamento dos Recursos Financeiros:** Configura investimento estratégico, com redução de custos operacionais a médio e longo prazo, além de contribuir para melhoria dos indicadores de saúde e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**9.5.** Dessa forma, a aquisição do equipamento mostra-se fundamental para o alcance dos resultados esperados na prestação dos serviços de saúde pública, especialmente no que se refere à preservação da integridade física e da vida dos pacientes. Ademais, a contratação possibilitará maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis, além de contribuir para a melhoria contínua dos serviços ofertados à população, sobretudo no aprimoramento dos desfechos nos atendimentos de urgência e emergência.

## **10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Não serão necessárias providências prévias específicas para a aquisição do equipamento, considerando que o município já possui rotina consolidada para a compra de equipamentos hospitalares e equipamentos, equipe assistencial capacitada para operá-lo e espaço disponível para sua adequada acomodação, em conformidade com as normas vigentes que regem o serviço.

**10.2.** Entretanto, de modo geral, a Administração adotará as seguintes providências, visando assegurar a adequada execução da contratação da solução, a conformidade legal e a boa gestão do objeto contratado:

### **10.2.1. Designação da Equipe de Fiscalização:**

- Será formalmente designada, por meio de portaria ou instrumento administrativo equivalente, a equipe responsável pelo recebimento e pela fiscalização do objeto, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 04/CGM/PMJP/2024.
- A referida equipe será composta por servidores que detenham conhecimento técnico compatível com o objeto contratado ou que venham a ser devidamente capacitados para esse fim.

### **10.2.2. Capacitação dos Fiscais:**

Caso necessário, será promovida a capacitação dos servidores designados para a fiscalização e gestão, especialmente quanto:

- À verificação técnica da instalação e funcionamento do equipamento;
- Às rotinas de recebimento provisório e definitivo;
- À verificação do cumprimento das cláusulas prevista no ETP e TR;
- À formalização de ocorrências, aplicação de penalidades e elaboração de relatórios.
- A capacitação poderá ser realizada internamente, por meio da unidade de contratos ou setor técnico do órgão, ou externamente, por meio de cursos disponibilizados por escolas de governo, como a ENAP, TCU ou outros centros de formação pública.

### **10.3. Planejamento Logístico:**

**10.3.1.** A unidade demandante, em conjunto com o setor responsável pelo recebimento, organizará previamente o local e o cronograma de entrega do equipamento, de forma a evitar interferências nas rotinas administrativas e assistenciais, bem como otimizar os recursos operacionais.

## **11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Entende-se que a presente contratação não depende de qualquer outro processo licitatório para produzir seus efeitos, ocorrendo de forma independente. Ressalta-se que não se mostra viável o parcelamento do objeto; entretanto, será admitida a subcontratação, caso necessária à manutenção do equipamento, por meio de serviços especializados homologados pelo fabricante, desde que mantidas todas as condições originais de garantia.

## **12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

**12.1.** Considerando os possíveis impactos ambientais associados ao uso deste equipamento durante seu ciclo de vida e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõe o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º), observa-se que a aquisição de equipamentos médico-hospitalares pode gerar impactos ambientais relacionados, principalmente, às etapas de produção, armazenamento, transporte, uso e descarte.

**12.2.** A seguir, serão apresentados os possíveis impactos identificados, bem como alternativas para reduzi-los e/ou evitá-los.

### **12.2.1. Possíveis impactos ambientais identificados:**

- Consumo de energia elétrica associado à fabricação, transporte e utilização do cardioversor/desfibrilador ao longo de sua vida útil;
- Emissão de gases poluentes decorrentes do transporte do equipamento, especialmente por meio de logística rodoviária;
- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens (papelão, plásticos, isopor e materiais de proteção);
- Geração de resíduos eletroeletrônicos ao final da vida útil do equipamento, incluindo baterias, cabos, placas eletrônicas e demais componentes que podem conter metais pesados e substâncias potencialmente tóxicas;
- Risco de descarte inadequado de baterias e componentes eletrônicos, com potencial de contaminação do solo e de recursos hídricos;
- Consumo contínuo de energia elétrica durante a operação do equipamento, em modo *standby*, por exemplo.

### **12.2.2. Medidas mitigadoras propostas:**

- Exigir da contratada o cumprimento integral da legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis;
- Priorizar a aquisição de equipamentos com eficiência energética comprovada, certificações pertinentes e baixo consumo em modo de espera;
- Exigir que o equipamento possua tecnologias que otimizem o uso de energia, contribuindo para a redução do consumo elétrico durante sua operação;
- Solicitar que o fornecedor adote práticas logísticas mais eficientes, com vistas à redução da emissão de poluentes no transporte;
- Garantir que as embalagens sejam, sempre que possível, recicláveis ou reutilizáveis, incentivando práticas de redução de resíduos;
- Estabelecer a obrigatoriedade de logística reversa para o descarte ambientalmente adequado de baterias, acessórios e do equipamento ao final de sua vida útil;
- Assegurar que os resíduos eletroeletrônicos sejam destinados a empresas licenciadas e especializadas, em conformidade com as normas ambientais;
- Exigir que o armazenamento e manuseio do equipamento e de seus componentes sejam realizados conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- Promover a capacitação dos profissionais para o uso adequado do equipamento, evitando danos, desperdícios e descarte prematuro;
- Monitorar, sempre que possível, os impactos ambientais associados ao uso do equipamento, adotando melhorias contínuas nas práticas de gestão.

**12.3.** Dessa forma, a contratação contempla o compromisso com a minimização de impactos ambientais, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na gestão pública.

**13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

**13.1.** Considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, conclui-se que a contratação da solução (aquisição), por meio da dispensa de licitação na modalidade eletrônica, é adequada, viável e economicamente vantajosa para atender à demanda da unidade requisitante, contribuindo para a qualidade, eficiência e continuidade do atendimento à população.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**14.1.** Declaramos, considerando todo o exposto neste Estudo Preliminar, que a contratação:

é viável       não é viável

Ji-Paraná, 23 de abril de 2026.

Aprovado por:

*(Assinado eletronicamente)*  
**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**  
Secretário Municipal De Saúde  
Decreto nº 0038/2025

De acordo:

*(Assinado eletronicamente)*  
**DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA**  
Gerente Geral do Dptº de Média e Alta Complexidade  
Decreto nº 008/GAB/PMJP/2025

Elaborado por:

*(Assinado eletronicamente)*  
**RENATO SILVA**  
Enfermeiro - 30H -SAU  
Matrícula nº 14642

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149  
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **RENATO SILVA, ENFERMEIRO - 30H - SAU**, em 23/04/2026 às 10:13, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO RAMOS PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 23/04/2026 às 12:10, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO DE SOUZA OLIVEIRA, GERENTE DEPARTAMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE**, em 23/04/2026 às 12:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br), informando o ID **2621878** e o código verificador **38A9293F**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Memorando RESPOSTA		07/04/2026	<a href="#">2583331</a>
2	Cotação CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR		23/03/2026	<a href="#">2537246</a>

Referência: [Processo nº 11-6324/2026](#).

Docto ID: 2621878 v1

MÉDIA  
**R\$ 26.407,09**

MEDIANA  
**R\$ 19.400,40**

MENOR  
**R\$ 1.460**

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra  
**EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO\, SINCRONISMO:C/ MONITOR DE ECG E DESFIBRILADOR EXTERNO\, PARÂMETROS MÍNIMOS:MP EXTERNO E SPO2\, RECURSOS ADICIONAIS MÍNIMOS:PNI\, ETCO2\, TEMPERATURA\, FR\, AUXÍLIO RCP\, TIPO GABINETE:TELA C/ VISOR GRÁFICO E PÁS EXTERNAS\, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:ONDA BIFÁSICA\, COMANDO NAS PÁS\, ALARMES E MEMÓRIA\, IMPRESSORA:COM IMPRESSORA INTEGRADA\, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT AUTOMÁTICO\, BATERIA RECARREGÁVEL** **2025**

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
96005/2025	00013	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	1	R\$1460	H3 SERVICOS E EQUIPAMENTO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	981975 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB	10/04/2025
90029/2024	00004	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	5	R\$15300	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160039 - HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	14/02/2025
90010/2024	00008	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	7	R\$15990	ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160131 - MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	24/03/2025
90010/2024	00040	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	3	R\$15990	ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160131 - MEX-17 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO	24/03/2025
90011/2025	00018	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	2	R\$16600	KVO MED BRASIL LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	926486 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	07/05/2025



90016/2024	00004	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	2	R\$16980,87	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155905 - HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS	07/02/2025
90123/2024	00011	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	1	R\$17790	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA - PA	31/03/2025
90067/2024	00024	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	2	R\$18730	MTB TECNOLOGIA LTDA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG	926483 - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC AR/MG	21/01/2025
90038/2024	00020	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	1	R\$18997	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES	31/03/2025
90047/2024	00098	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	1	R\$19400,40	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	07/01/2025
90047/2024	00096	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	6	R\$19400,40	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	07/01/2025
90047/2024	00095	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	1	R\$19400,40	SHELL LIFE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS / CMD DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	07/01/2025
90035/2024	00003	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	1	R\$19848	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160209 - 15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA	07/03/2025
90158/2024	00001	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	6	R\$19998,90	NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ	24/02/2025
90123/2024	00010	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	3	R\$20875,99	BH LABORATORIOS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA - PA	31/03/2025
90068/2024	00011	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	19	R\$21490	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ	24/02/2025
90012/2025	00001	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	1	R\$23750	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160121 - HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA	05/06/2025

**Relatório gerado dia: 23/03/2026 às 10:25**  
**Fonte: [paineldepregos.planejamento.gov.br](https://paineldepregos.planejamento.gov.br)**



90003/2024	00044	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	40	R\$24780	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160238 - BASE DE APOIO LOGISTICO DO EXERCITO	25/03/2025
90019/2024	00003	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	3	R\$25457	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160545 - HOSPITAL DA G. S. GABRIEL DA CACHOEIRA	19/03/2025
90033/2024	00016	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	3	R\$26900	DHMED PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160399 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE PORTO ALEGRE	14/03/2025
90123/2024	00014	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	3	R\$87990	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA	927495 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA - PA	31/03/2025
90038/2024	00017	Pregão	616831	EQUIPAMENTO CARDIOVERSOR EXTERNO		UNIDADE	3	R\$113827	CRESCENTE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ	980780 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL - RJ	08/01/2025







# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento <b>Cotação</b>	Identificação/Número <b>CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR</b>	Data <b>23/03/2026</b>
-------------------------------------	---	---------------------------

ID: <b>2537246</b>	Processo	Documento
CRC: <b>22F44C8F</b>		
Processo: <b>0-0/0</b>		
Usuário: <b>RENATO SILVA</b>		
Criação: <b>23/03/2026 09:41:00</b>	Finalização: <b>23/03/2026 09:41:49</b>	

MD5: **6B71BC584E6A0A9601EB2FCAAA400DF4**

SHA256: **9ED6053DEE336A1076ACC2B5B23EFD94CCAA80A23361A12468E96D9E79412D9E**

Súmula/Objeto:

**Aquisição em caráter emergencial de um CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR**

### INTERESSADOS

SEMUSA - MAC	Ji-Paraná	RO	23/03/2026 09:41:00
--------------	-----------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ESTUDOS TÉCNICOS	23/03/2026 09:41:00
------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo Técnico 14	20/03/2026	2533514
Estudo Técnico 18	06/04/2026	2580291
Estudo Técnico 21	23/04/2026	2621878

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 2537246 e o CRC 22F44C8F.

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA**  
(Dados mínimos necessários)

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-6324/2026 – SEMUSA**

**OBJETO:** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de material permanente (equipamento médico-hospitalar), destinado à Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h do Município de Ji-Paraná/RO, sob gestão do Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de manter e ampliar a capacidade de atendimento. Especificamente, trata-se da aquisição de cardioversor/defibrilador, equipamento essencial ao atendimento de urgências e emergências cardiológicas na UPA 24 horas de Ji-Paraná conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

À

**Superintendência de Compras e Licitações**

Prezados Senhores,

Apresentamos abaixo nossa **PROPOSTA DE PREÇOS** para o objeto acima descrito, pelo preço global fixo e irrevogável de **RS** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qty.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR: RECURSOS INTEGRADOS: AUT O-TESTE AUTOMATICO E FUNCIONAL, CHOQUE BIFASICO ATE 360 JOULES, ECG, DESFIBRILACAO CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR: O Aparelho deverá apresentar tecnologia de forma de onda Bifásica de baixa energia, no máximo 360 Joules, e permitir a análise automática da impedância do paciente; Deverá Possuir tela de cristal líquido de alta resistência de no mínimo 7 polegadas, colorida e resolução mínima de 800x480 pixels. Possuir dois modos de operação: manual, através de uma forma simplificada de utilização 1-2-3 (1. Seleção de carga, 2. Carregar, 3. Aplicar Descarga) e semiautomático - DEA, com comandos de voz em português e instruções na tela. Possibilitar a realização também de cardioversão sincronizada; com seletor de energia de fácil manuseio para acionar a carga desejada ou diretamente pelas pás. O equipamento deverá trabalhar com níveis de cargas diferentes (1J, 2J, 3J, 4J, 5J, 6J, 7J, 8J, 9J, 10J, 15J, 20J, 30J, 50J, 70J, 100J, 150J, 170J, 200J, 300J, 360J). Possuir indicador de status, que mostre se o aparelho está ou não apto para uso. Deverá permitir a impressão de informações no próprio registrador do aparelho, como um relatório. Slot para inserção de bateria recarregável tipo Ião de Lítio com autonomia de operação para o aparelho de até 6 horas de monitoração; ou até 300 descargas a 200 J; A bateria deverá ser totalmente recarregada em no máximo 3 horas, no próprio aparelho. O equipamento deverá permitir que o tempo de duração da bateria possa ser acompanhado através da tela do aparelho, e através de indicador de nível incorporado. Que realize testes	UND	1	29.800,00	29.800,00

<p>operacionais: os auto-testes, realizados automaticamente pelo aparelho, e um simples teste de checagem de rotação na operacional, que possa ser acionado pelo operador, sempre que necessário. Possuir registrador integrado ao aparelho, com papel para registro de 50mm no mínimo; permitir a impressão de eventos, ondas em 3 canais, cargas, choques e alarmes. Pesado no máximo 6,0 kg com bateria, pás externas de desfibrilação adulto/infantil e cabos inclusos. Que comprove resistência à água, testado com cabos conectados ao equipamento e resistência à vibração. O equipamento deverá possuir porta RJ45 ou wi-fi para conexão com rede padrão ethernet (lan), para comunicação de dados através de estrutura de rede. Possuir também proteção contra entrada de poeira e líquidos igual ou superior a IP22 conforme certificado do Inmetro. Possuir, pelo menos, as seguintes características de monitoração de sinais vitais integradas ao aparelho: Parâmetros de Monitoração: ECG: Velocidade do traçado da curva que inclua a velocidade entre 6,25 mm/seg e 50 mm/seg. Aquisição dos sinais cardíacos deverá ser feita por intermédio das pás de desfibrilação e dos sensores tradicionais de ECG. Ganho no ECG: 2,5 mm/mV (x0,25), 5 mm/mV (x0,5), 10 mm/mV (x1), 20 mm/mV (x2), 40 mm/mV (x4), Auto; visualização das derivações de ECG com interpretação automática em português, com impressão manual/automática das ocorrências de cada disparo. Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC); Monitoração de 3 ou 7 derivações; Monitoração do ECG através das pás externas, pás adesivas e cabo de paciente de 5 vias; Faixa de medida da FC: 20 a 290 BPM; Análise de arritmias, contemplando pelo menos: Assístolia, Fibrilação e Taquicardia Ventricular, Bradicardia, Bigeminismo, Trigemínismo, R em T, Ritmo Ventricular, CVPs multi, Taquicardia Ventricular não sustentada, Pausa, Ritmo Irregular, Fibrilação Atrial. Velocidade de varredura de 6.25 mm/s 12.5 mm/s 25 mm/s 50 mm/s. Deverá acompanhar o cardioversor: cabo de ECG de 5 vias adulto. Possuir marca-passo externo transcutâneo, que opere tanto no modo demanda como no modo fixo. Frequência do Marcapasso: 40BPM a 170BPM pelo menos. Deverá acompanhar pares de pás adesivas multi-funções adulto e infantil que também possibilitem desfibrilação. Deverá acompanhar o equipamento: 01 bateria de lítio intercambiável. 02 pares de pás adesivas multifunção (adulto). 01 par de pás adesivas multifunção (infantil). 02 unidades papel termossensível. 01 Cabo adaptador do eletrodo multifunção. 01 Cabo de força.</p>				
<p><b>VALOR TOTAL: .....R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)</b></p>				

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

- *Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT, prevalecerão às do ANEXO I e ANEXO II deste Edital.*
- *O item deverá, no que couber, constar informações a respeito da marca/modelo/fabricação.*
- *A empresa vencedora deverá apresentar catálogo, folder, ficha técnica, declaração do fabricante ou documento equivalente, contendo as especificações do equipamento ofertado, para fins de verificação pelo setor requisitante da conformidade dos produtos ofertados com as exigências desse Anexo II.*

**Dados do proponente:**

Razão Social:

CNPJ: .....

Endereço: .....

Município: ..... Estado: ..... CEP: .....  
Telefone: .....  
E-mail: .....

**Dados do responsável pela assinatura do Contrato:**

Nome Completo:  
CPF n.º .....  
Cargo/Função:

**Dados para contato/correspondência:**

Endereço:  
Telefone:  
E-mail:

**Dados para pagamentos:**

Conta Corrente n.º .....  
Agência n.....  
Banco.....

Declaramos, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes dessa Dispensa de Licitação Eletrônica.

Declaramos que, conhecemos, nos submetemos e atendemos todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação acima citado, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declaramos, sob as penas da lei, que temos condições de executar o objeto da presente Dispensa de Licitação no prazo estabelecido, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como executar o objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

(Local) ....., de ....., 2025.

.....  
(Assinatura do representante legal e carimbo)

## ANEXO III

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

#### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Documento pessoal do Representante Legal;
- 1.7. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI
  - 1.7.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com **todas as suas alterações**, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados e ainda **acompanhado de documentos comprobatórios de seus administradores e procuradores.**

#### 2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.5. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual**;
- 2.6. Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.7. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- 3.1. **Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **nos últimos 90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do **prazo de validade expresso na própria Certidão.**
  - 3.1.1. Na hipótese de apresentação de **certidão positiva de recuperação judicial**, o (a) Pregoeiro (a) verificará o se o plano de recuperação judicial da empresa foi homologado pelo juízo, conforme determina o artigo 58 da Lei 11.101/2005.

**3.1.2.** Caso a empresa não tenha obtido acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a empresa será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**3.2. Balanço patrimonial (BP) e demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, assinados pelo **representante legal** e pelo **contabilista responsável**, já exigíveis e apresentados na forma estabelecida por lei para cada porte, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídos do livro diário, **vedada a sua substituição** por balancetes ou balanços provisórios.

**3.2.1.** Os documentos referidos no item 3.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída **há menos de 2 (dois) anos**.

**3.2.2.** As empresas criadas **no exercício financeiro da licitação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

#### **4. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

##### **4.1. Atestado de Capacidade Técnica;**

4.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.1.2. A comprovação se dará mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços ou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

4.1.3. O (s) atestado (s)/certidões deverão estar necessariamente em nome do licitante, ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

**4.1.4. Catálogos, manuais ou fichas técnicas dos produtos ofertados, contendo especificações, características técnicas e informações que comprovem a conformidade com as exigências do presente Termo de Referência, incluindo dados sobre adequação e condições de uso.**

**4.1.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo;**

**4.1.6. Declaração de ciência e concordância com este Termo de Referência;**

**4.1.7. Declaração de que não está proibido de contratar com o Poder Público.**

#### **5. DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**5.1.** Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, conforme **MODELO DO ANEXO III – A** elaborada em papel timbrado da empresa.

### ANEXO III – A

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- l) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**Obs:** A empresa organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

**Ji-Paraná, xx de xxxxxx de 202x.**

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº.....

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE JI-PARANÁ, E A  
EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ....., expedida pela (o) ....., e CPF n.º ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXXXXX**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<i>ITEM</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>UNIDADE DE MEDIDA</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>1</i>					
<i>2</i>					
<i>3</i>					
<i>...</i>					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

1.3.5. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do (a) ....., na forma do **CAPÍTULO V - DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS** da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

1.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual (ou) Será admitida a subcontratação do objeto contratual conforme previsto no capítulo..... do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

1.6. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

1.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

1.10. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGP-M -Índice Geral de Preços – Mercado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

1.17. São obrigações do Contratante:

1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

1.19. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.20. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

1.21. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.22. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 1.23. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 1.24. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.25. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 1.26. A Administração terá o prazo de *XXXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.27. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *XXXXXX*.
- 1.28. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 1.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 1.30. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 1.31. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 1.32. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 1.33. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 1.34. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 1.35. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.37. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 1.38. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 1.39. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 1.40. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 1.41. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 1.42. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.43. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 1.44. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 1.45. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.46. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 1.47. Não haverá exigência de garantias contratuais ou a exigência de garantia contratual da execução será a ..... (conforme descrito no Termo de Referência).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 1.48. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 1.49. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
    - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.
    - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 1.50. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 1.50.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.50.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.51. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.52. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.53. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 1.54. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.55. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.56. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 1.57. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

- 1.58. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.59. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

- 1.59.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.60. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.60.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.60.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.60.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.61. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

1.62. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.63. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

1.64. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 1.64.1. Fonte de Recursos:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

1.65. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

1.66. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

1.67. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.68. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

1.69. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

1.70. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)**

1.71. As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná-RO, em detrimento de qualquer outro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
*Prefeito do Município de Ji-Paraná*

\_\_\_\_\_  
*Secretário/Presidente*

\_\_\_\_\_  
*Representante legal do Contratado*

\_\_\_\_\_  
*Procurador Geral do Município*

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-